



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**Autuado:** Cia Siderúrgica Lagoa da Prata

**Processo:** 13000004395/09

**Auto de Infração:** 03200-2

**Assunto:** Recurso

**Data:** 29/09/2016

**PARECER TÉCNICO**

- 1- É objeto do presente Parecer Técnico analisar o recurso impetrado contra decisão que manteve penalidade de multa aplicada ao autuado no valor de R\$15.688,82.
- 2- Em análise ao presente Processo Administrativo, vê-se que o autuado indicado acima recorreu, em primeira instância, contra a autuação e conseqüentemente da penalidade a ela impostas (fls. 02 à 17).
- 3- Nota-se também que o recurso teve acolhimento pelo Relatório de Análise Administrativa do Instituto Estadual de Florestas, mas concluindo pela decisão de indeferimento, mantendo-se a multa no valor de R\$15.688,82. O referido relatório foi devidamente ratificado e homologado pelo i. Diretor Geral do Instituto Estadual de Florestas.
- 4- A publicação da decisão se deu em 28/10/2014.
- 5- O autuado apresentou recurso contra a decisão, em 21/11/2014.

**TEMPESTIVIDADE**

- 6- O recurso interposto atendeu à tempestividade estabelecida em Lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO – CRBio-04  
MG | GO | TO | DF

**CONSIDERAÇÕES**

- 7- Os argumentos apresentados em recuso são integralmente os mesmo apresentados em primeira instância, os quais, como já visto, foram prontamente combatidos pelo Relatório de Análise Administrativa do Instituto Estadual de Florestas, e não prosperaram.

**CONCLUSÃO**

- 8- Diante da ausência de fatos e/ou argumentos novos, à decisão já proferida não cabe qualquer reforma ou revisão. Ante o exposto, opino pelo INDEFERIMENTO do recurso, e conseqüente manutenção da multa no valor de R\$15.688,82, com os acréscimos das devidas correções.

  
Vitor de Andrade Coelho  
Conselho Regional de Biologia – 4ª Região